



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9398

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Modifica e Revoga Leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 24/10/2017

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 93/2017. Altera a Lei Municipal nº 4.862, de 29/12/2015, que dispõe sobre a desafetação de áreas urbanas pertencentes ao Município de Montes Claros, com preservação de área verde, localizadas no Residencial Rio do Cedro – prolongamento; autoriza o Município a promover doação de terreno ao loteador do Residencial Rio do Cedro, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.018, de 27/11/2017).

Controle Interno – Caixa: 16.7

Posição: 31

Número de folhas: 15

Especie: P.L
Categoria: Modifica
CX: 16.7
Ordem: 33
Folhas: 14

NP 65/2017



21.11.2017

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 93/2017

AUTOR:

Executivo Municipal

Lei nº 5.018, de 27/11/2017

ASSUNTO:

Altera a Lei Municipal nº 4.862, de 29 de dezembro de 2015

MOVIMENTO

Entrada em 24/10/2017
Comissão de Legislação e Justiça.

- 1 -
- 2 - *APROVADO EM REUNIÃO DE V.C.M.*
- 3 - *C.R.E.M. 21.11.2017*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº **93**, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

“ALTERA A LEI Nº 4.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.”

Os cidadãos de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei n.º 4.862, de 29 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do artigo 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A – Fica desafetada da característica de bem de uso comum do povo a área de 141,075m², situada no Loteamento Residencial Rio do Cedro, descrita no inciso I deste artigo.

I – Inicia-se no ponto denominado M 0008, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS2000, MC - 45° EGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E = 620.077,18 m e N = 8.156.334,36 m, ponto este localizado na divisa dos terrenos de Antônio Evangelista Cunha. Daí, segue confrontando com terrenos de Rua 03; com azimute de 105°51'07" e distância de 0,84 m até o ponto M 0007, (E = 620.077,99 m e N = 8.156.334,13 m), daí segue com azimute de 195°38'33" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com Luiz Alvimar Araújo – Fazenda Boa Vista, até o ponto 12, (E = 620.076,43 m e N = 8.156.328,51 m), daí segue com azimute de 188°22'35" e distância de 4,87 m até o ponto 13, (E = 620.075,73 m e N = 8.156.323,68 m), daí segue com azimute de 176°10'23" e distância de 2,67 m até o ponto 14, (E = 620.075,91 m e N = 8.156.321,02 m), daí segue com azimute de 176°47'03" e distância de 25,33 m até o ponto 15, (E = 620.077,37 m e N = 8.156.295,73 m), daí segue com azimute de 286°30'49" e distância de 14,10 m, confrontando neste trecho com Rua 04 até o ponto 16, (E = 620.063,72 m e N = 8.156.299,72 m), daí segue com azimute de arco e distância de 4,71 m, confrontando neste trecho com Quadra 10 até o ponto 16A, (E = 620.067,52 m e N = 8.156.301,76 m), daí segue com azimute de 16°30'49" e distância de 34,00 m até o ponto M 0008, (E = 620.077,18 m e N = 8.156.334,36 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 141,075 m².”

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 23 de outubro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Handwritten notes in blue ink: "A. WMJSO 21/10/2017" and a signature.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 31 DE OUTUBRO DE 2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDENTE



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 23 de outubro de 2017

Exmo. Sr.
Vereador Cláudio Ribeiro Prates
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP- 349 /2017
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

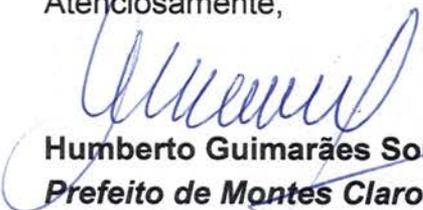
Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"ALTERA A LEI Nº 4.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015."**

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo adequar dispositivo da Lei n.º 4.862, de 29 de dezembro de 2015, visando desafetar área que, por lapso do legislador anterior, não constou da Lei original e foi posteriormente identificada pelo Ofício do 2º Registro de Imóveis, conforme nota devolutiva anexa, emitida em 18 de maio de 2017.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
30/10/2017	
HORAS: 15:30	
ASS: 	



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESAFETA ÁREAS URBANAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, COM PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam desafetadas, mediante permuta de categorias, a ser feita com a aprovação e registro do Loteamento Rio do Cedro Prolongamento, as seguintes áreas:

I – Área de sistema viário, denominada RUA 01, situada no Residencial Rio do Cedro, com a seguinte descrição: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 0001, de coordenadas N 8.156.465,20 m. e E 620.056,85 m., situado no limite com Quadra 07, deste, segue com azimute de 127°14'12” e distância de 2,13 m., até o vértice M 0002, de coordenadas N 8.156.463,91 m. e E 620.058,54 m.; deste, segue com azimute de 106°25'08” e distância de 53,87 m., até o vértice M 0003, de coordenadas N 8.156.448,69 m. e E 620.110,22 m.; deste, segue com azimute de 195°43'06” e distância de 13,87 m., confrontando neste trecho com Rua 05, até o vértice M 0004, de coordenadas N 8.156.435,34 m. e E 620.106,46 m.; deste, segue com azimute de 353°27'14” e distância de 1,07 m., confrontando neste trecho com Quadra 08, até o vértice M 0005, de coordenadas N 8.156.436,40 m. e E 620.106,34 m.; deste, segue com azimute de 308°55'08” e distância de 2,30 m., até o vértice M 0006, de coordenadas N 8.156.437,85 m. e E 620.104,55 m.; deste, segue com azimute de 286°25'08” e distância de 51,50 m., até o vértice M 0007, de coordenadas N 8.156.452,40 m. e E 620.055,15 m.; deste, segue com azimute de 264°14'59” e distância de 2,26 m., até o vértice M 0008, de coordenadas N 8.156.452,18 m. e E 620.052,90 m.; deste, segue acompanhando o cul-de-sac e distância de 47,38 m., confrontando neste trecho com Área Verde 01, até o vértice M 0001, de coordenadas N 8.156.465,20 m. e E 620.056,85 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 963,067 m², ficando este imóvel desafetado da categoria de bem de uso comum, passando a integrar a categoria de bens dominicais;*

II – Área de sistema viário, denominada RUA 02, situada no Residencial Rio do Cedro, com a seguinte descrição: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 0001, de coordenadas N 8.156.415,33 m. e E 620.042,15 m., situado no*



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

limite com Quadra 08, deste, segue com azimute de $127^{\circ}14'12''$ e distância de 2,13 m., até o vértice M 0002, de coordenadas N 8.156.414,03 m. e E 620.043,84 m.; deste, segue com azimute de $106^{\circ}25'08''$ e distância de 51,50 m., até o vértice M 0003, de coordenadas N 8.156.399,48 m. e E 620.093,24 m.; deste, segue com azimute de $83^{\circ}55'08''$ e distância de 2,30 m., até o vértice M 0004, de coordenadas N 8.156.399,72 m. e E 620.095,53 m.; deste, segue com azimute de $38^{\circ}55'08''$ e distância de 2,22 m., até o vértice M 0005, de coordenadas N 8.156.401,45 m. e E 620.096,92 m.; deste, segue com azimute de $195^{\circ}52'13''$ e distância de 17,93 m., confrontando neste trecho com Rua 05, até o vértice M 0006, de coordenadas N 8.156.384,20 m. e E 620.092,02 m.; deste, segue com azimute de $287^{\circ}02'07''$ e distância de 0,14 m., até o vértice M 0007, de coordenadas N 8.156.384,24 m. e E 620.091,88 m.; deste, segue com azimute de $353^{\circ}55'08''$ e distância de 2,30 m., confrontando neste trecho com Quadra 09, até o vértice M 0008, de coordenadas N 8.156.386,52 m. e E 620.091,64 m.; deste, segue com azimute de $308^{\circ}55'08''$ e distância de 2,30 m., até o vértice M 0009, de coordenadas N 8.156.387,97 m. e E 620.089,85 m.; deste, segue com azimute de $286^{\circ}25'08''$ e distância de 51,50 m., até o vértice M 0010, de coordenadas N 8.156.402,52 m. e E 620.040,45 m.; deste, segue com azimute de $264^{\circ}14'59''$ e distância de 2,26 m., até o vértice M 0011, de coordenadas N 8.156.402,30 m. e E 620.038,20 m.; deste, segue acompanhando o cul-de-sac e distância de 47,38 m., confrontando neste trecho com Área Verde 01, até o vértice M 0001, de coordenadas N 8.156.415,33 m. e E 620.042,15 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 973.684 m^2 , ficando este imóvel desafetado da categoria de bem de uso comum, passando a integrar a categoria de bens dominicais;

III – Área de sistema viário, denominada RUA 03, situada no Residencial Rio do Cedro, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 0001, de coordenadas N 8.156.365,87 m. e E 620.027,23 m., situado no limite com Quadra 09, deste, segue com azimute de $131^{\circ}46'54''$ e distância de 2,57 m., até o vértice M 0002, de coordenadas N 8.156.364,16 m. e E 620.029,15 m.; deste, segue com azimute de $106^{\circ}25'08''$ e distância de 51,50 m., até o vértice M 0003, de coordenadas N 8.156.349,60 m. e E 620.078,55 m.; deste, segue com azimute de $83^{\circ}55'08''$ e distância de 2,30 m., até o vértice M 0004, de coordenadas N 8.156.349,84 m. e E 620.080,83 m.; deste, segue com azimute de $38^{\circ}55'08''$ e distância de 2,30 m., até o vértice M 0005, de coordenadas N 8.156.351,63 m. e E 620.082,27 m.; deste, segue com azimute de $105^{\circ}47'52''$ e distância de 0,56 m., confrontando neste trecho com Rua 05, até o vértice M 0006, de coordenadas N 8.156.351,47 m. e E 620.082,81 m.; deste, segue com azimute de $195^{\circ}32'02''$ e distância de 18,00 m., até o vértice M 0007, de coordenadas N 8.156.334,13 m. e E 620.077,99 m.; deste, segue com azimute de $285^{\circ}45'26''$ e distância de 0,84 m., até o vértice M 0008, de coordenadas N 8.156.334,36 m. e E 620.077,18 m.; deste, segue com azimute de $353^{\circ}55'08''$ e distância de 2,30 m., confrontando neste trecho com Quadra 10, até o vértice M 0009, de coordenadas N 8.156.336,65 m. e E 620.076,94 m.; deste, segue com azimute de $308^{\circ}55'08''$ e distância de 2,30 m., até o vértice M 0010, de coordenadas N 8.156.338,09 m. e E 620.075,15 m.; deste, segue com azimute de



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

286°25'08" e distância de 51,50 m., até o vértice M 0011, de coordenadas N 8.156.352,64 m. e E 620.025,75 m.; deste, segue com azimute de 264°14'59" e distância de 2,26 m., até o vértice M 0012, de coordenadas N 8.156.352,42 m. e E 620.023,50 m.; deste, segue acompanhando o cul-de-sac e distância de 47,38 m., confrontando neste trecho com Área Verde 01, até o vértice M 0001, de coordenadas N 8.156.365,87 m. e E 620.027,23 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 985,215 m², ficando este imóvel desafetado da categoria de bem de uso comum, passando a integrar a categoria de bens dominicais;

IV – Área de sistema viário, denominada AVENIDA 3, situada no Residencial Rio do Cedro – Prolongamento, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 0001, de coordenadas N 8.156.498,30 m. e E 620.095,24 m., situado no limite com , Antônio Evangelista Cunha, deste, segue acompanhando o cul-de-sac e distância de 31,10 m., até o vértice M 0002, de coordenadas N 8.156.474,64 m. e E 620.096,26 m.; deste, segue com azimute de 239°13'23" e distância de 1,68 m., confrontando neste trecho com Quadra 07A, até o vértice M 0003, de coordenadas N 8.156.473,79 m. e E 620.094,82 m.; deste, segue com azimute de 210°41'12" e distância de 1,68 m., até o vértice M 0004, de coordenadas N 8.156.472,35 m. e E 620.093,97 m.; deste, segue com azimute de 196°25'06" e distância de 171,10 m., até o vértice M 0005, de coordenadas N 8.156.308,22 m. e E 620.045,61 m.; deste, segue com azimute de 173°55'06" e distância de 2,30 m., até o vértice M 0006, de coordenadas N 8.156.305,94 m. e E 620.045,85 m.; deste, segue com azimute de 128°55'06" e distância de 2,30 m., até o vértice M 0007, de coordenadas N 8.156.304,50 m. e E 620.047,64 m.; deste, segue com azimute de 286°27'33" e distância de 18,00 m., confrontando neste trecho com Rua 04, até o vértice M 0008, de coordenadas N 8.156.309,60 m. e E 620.030,37 m.; deste, segue com azimute de 83°55'06" e distância de 2,30 m., confrontando neste trecho com Quadra 08A até o vértice M 0009, de coordenadas N 8.156.309,84 m. e E 620.032,66 m.; deste, segue com azimute de 38°55'06" e distância de 2,30 m., até o vértice M 0010, de coordenadas N 8.156.311,63 m. e E 620.034,10 m.; deste, segue com azimute de 16°25'06" e distância de 172,91 m., até o vértice M 0011, de coordenadas N 8.156.477,49 m. e E 620.082,97 m.; deste, segue com azimute de 9°19'34" e distância de 1,00 m., até o vértice M 0012, de coordenadas N 8.156.478,47 m. e E 620.083,13 m.; deste, segue com azimute de 286°15'36" e distância de 1,52 m., até o vértice M 0013, de coordenadas N 8.156.478,90 m. e E 620.081,67 m.; deste, segue acompanhando o cul-de-sac e distância de 31,10 m., confrontando neste trecho com Antônio Evangelista Cunha, até o vértice M 0001, de coordenadas N 8.156.498,30 m. e E 620.095,24 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 2.592,517 m², ficando este imóvel afetado como bem de uso comum do povo, em substituição aos imóveis desafetados nos incisos I, II e III.

Art. 2º – Fica desafetada da categoria de área verde o seguinte imóvel pertencente ao Município de Montes Claros:

I – Área Verde 01, situada no Residencial Rio do Cedro, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

coordenadas N 8.156.493,689m e E 620.027,556m; ponto este localizado na divisa dos terrenos de Área Verde 01 do Residencial Rio do Cedro. Daí, segue confrontando "Linha Divisa" com terrenos de Antônio Evangelista Cunha, deste segue, com azimute $106^{\circ}05'43''$ e distância de 35,140m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.156.483,947m e E 620.061,318m, fim da confrontação. Deste ponto segue acompanhando linha divisa confrontando com os terrenos de Residencial Rio Do Cedro; deste segue, com azimute $196^{\circ}25'08''$ e distância de 18,285m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.156.466,408m e E 620.056,150m; deste segue, com azimute $304^{\circ}35'57''$ e distância de 7,296m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.156.470,550m e E 620.050,144m; deste segue, com azimute $240^{\circ}01'45''$ e distância de 13,684m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 8.156.463,714m e E 620.038,290m; deste segue, com azimute $152^{\circ}57'15''$ e distância de 13,868m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 8.156.451,363m e E 620.044,596m; deste segue, com azimute $87^{\circ}56'54''$ e distância de 7,202m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 8.156.451,621m e E 620.051,793m; deste segue, com azimute $196^{\circ}25'08''$ e distância de 36,584m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 8.156.416,528m e E 620.041,452m; deste segue, com azimute $300^{\circ}43'39''$ e distância de 8,537m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 8.156.420,890m e E 620.034,114m; deste segue, com azimute $227^{\circ}43'49''$ e distância de 14,800m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 8.156.410,935m e E 620.023,162m; deste segue, com azimute $142^{\circ}15'25''$ e distância de 12,242m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 8.156.401,254m e E 620.030,656m, situado; deste segue, com azimute $85^{\circ}34'44''$ e distância de 6,461m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 8.156.401,753m e E 620.037,098m; deste segue, com azimute $196^{\circ}25'08''$ e distância de 36,596m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 8.156.366,649m e E 620.026,754m; deste segue, com azimute $302^{\circ}47'08''$ e distância de 7,882m até o vértice -M-0014, de coordenadas N 8.156.370,917m e E 620.020,127m; deste segue, com azimute $229^{\circ}47'17''$ e distância de 15,273m até o vértice -M-0015, de coordenadas N 8.156.361,056m e E 620.008,464m; deste segue, com azimute $139^{\circ}51'46''$ e distância de 12,892m até o vértice -M-0016, de coordenadas N 8.156.351,200m e E 620.016,774m; deste segue, com azimute $83^{\circ}17'04''$ e distância de 5,661m até o vértice -M-0017, de coordenadas N 8.156.351,862m e E 620.022,396m; deste segue, com azimute $196^{\circ}25'08''$ e distância de 38,300m até o vértice -M-0018, de coordenadas N 8.156.315,124m e E 620.011,571m; deste segue, com azimute $286^{\circ}25'08''$ e distância de 2,084m até o vértice -M-0019, de coordenadas N 8.156.315,713m e E 620.009,572m; deste segue, com azimute $264^{\circ}01'54''$ e distância de 2,285m até o vértice -M-0020, de coordenadas N 8.156.315,475m e E 620.007,299m; deste segue, com azimute $241^{\circ}38'40''$ e distância de 30,931m até o vértice -M-0021, de coordenadas N 8.156.300,785m e E 619.980,080m, fim da confrontação. Deste ponto segue acompanhando linha divisa confrontando com os terrenos de Antônio Evangelista Cunha; deste segue, com azimute $286^{\circ}18'04''$ e distância de 7,464m até o vértice -M-0022, de coordenadas N 8.156.302,880m e E 619.972,916m, situado; deste segue, com azimute $15^{\circ}58'47''$ e distância de 198,478m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.667,899 m², ficando este imóvel desafetado da categoria de área verde.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Art. 3º – Em substituição à área verde desafetada no artigo 2º desta Lei, ficam afetados como áreas verdes do Município os seguintes imóveis:

I – Área Verde 01, situada no Residencial Rio do Cedro – Prolongamento, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 0001, de coordenadas N 8.156.500,43 m. e E 620.035,34 m., situado no limite com Antônio Evangelista Cunha, deste, segue com azimute de 105°14'40" e distância de 43,68 m., até o vértice M 0002, de coordenadas N 8.156.488,95 m. e E 620.077,49 m.; deste, segue com azimute de 171°46'11" e distância de 9,32 m., confrontando neste trecho com Avenida 03, até o vértice M 0003, de coordenadas N 8.156.479,72 m. e E 620.078,82 m.; deste, segue com azimute de 286°17'44" e distância de 15,39 m., confrontando neste trecho com Quadra 08A, até o vértice M 0004, de coordenadas N 8.156.484,04 m. e E 620.064,05 m.; deste, segue com azimute de 196°25'06" e distância de 176,85 m., até o vértice M 0005, de coordenadas N 8.156.314,40 m. e E 620.014,07 m.; deste, segue com azimute de 286°25'06" e distância de 1,84 m., confrontando neste trecho com Rua 04, até o vértice M 0006, de coordenadas N 8.156.314,92 m. e E 620.012,30 m.; deste, segue com azimute de 285°58'31" e distância de 3,10 m., até o vértice M 0007, de coordenadas N 8.156.315,78 m. e E 620.009,32 m.; deste, segue com azimute de 261°33'54" e distância de 2,04 m., até o vértice M 0008, de coordenadas N 8.156.315,48 m. e E 620.007,30 m.; deste, segue com azimute de 241°38'38" e distância de 32,58 m., até o vértice M 0009, de coordenadas N 8.156.300,00 m. e E 619.978,63 m.; deste, segue com azimute de 285°58'50" e distância de 0,66 m., confrontando neste trecho com Antônio Evangelista Cunha, até o vértice M 0010, de coordenadas N 8.156.300,18 m. e E 619.978,00 m.; deste, segue com azimute de 15°58'47" e distância de 208,30 m., até o vértice M 0001, de coordenadas N 8.156.500,43 m. e E 620.035,34 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 6.227,982 m², passando o imóvel a integrar a categoria de área verde do Município;

II – Área Verde 1A, situada no Residencial Rio do Cedro – Prolongamento, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 0001, de coordenadas N 8.156.468,51 m. e E 620.113,68 m., situado no limite com Antônio Evangelista Cunha, deste, segue com azimute de 106°17'44" e distância de 1,39 m., até o vértice M 0002, de coordenadas N 8.156.468,12 m. e E 620.115,01 m.; deste, segue com azimute de 192°58'59" e distância de 13,42 m., confrontando neste trecho com Luiz Alvimar Araújo, até o vértice M 0003, de coordenadas N 8.156.455,04 m. e E 620.112,00 m.; deste, segue com azimute de 195°43'06" e distância de 48,87 m., até o vértice M 0004, de coordenadas N 8.156.408,01 m. e E 620.098,76 m.; deste, segue com azimute de 195°43'08" e distância de 15,94 m., até o vértice M 0005, de coordenadas N 8.156.392,66 m. e E 620.094,44 m.; deste, segue com azimute de 196°01'39" e distância de 21,99 m., até o vértice M 0006, de coordenadas N 8.156.371,53 m. e E 620.088,37 m.; deste, segue com azimute de 195°30'22" e distância de 29,14 m., até o vértice M 0007, de coordenadas N 8.156.343,45 m. e E 620.080,58 m.; deste, segue com azimute de 195°29'23" e distância de 6,70 m., até o vértice M 0008, de



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

coordenadas N 8.156.337,00 m. e E 620.078,79 m.; deste, segue com azimute de 286°25'06" e distância de 0,29 m., confrontando neste trecho com Quadra 07A, até o vértice M 0009, de coordenadas N 8.156.337,08 m. e E 620.078,51 m.; deste, segue com azimute de 286°25'06" e distância de 3,42 m., até o vértice M 0010, de coordenadas N 8.156.338,04 m. e E 620.075,24 m.; deste, segue com azimute de 16°25'06" e distância de 136,01 m., até o vértice M 0001, de coordenadas N 8.156.468,51 m. e E 620.113,68 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 381,290m², passando o imóvel a integrar a categoria de área verde do Município.

Art. 4º – Fica o Município de Montes Claros autorizado, mediante requerimento da parte interessada, a promover o remanejamento das áreas particulares existentes no local para a adequação das mesmas conforme as desafetações e afetações produzidas nesta Lei.

Art. 5º – Fica o Município de Montes Claros igualmente autorizado a promover a doação ao loteador do Residencial Rio do Cedro Prolongamento, das áreas desafetadas nos incisos I, II e III do art. 1º e inciso I do art. 2º da presente Lei, para que o loteador proceda ao registro do referido loteamento, ficando condicionada a realização das permutas de categorias citadas no art. 1º, na qual caberá ao Município de Montes Claros em compensação: a área afetada como de uso comum do povo - constante do inciso IV, do art. 1º; e; como áreas verdes afetadas - as áreas constantes no art. 3º.

Art. 6º – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Município de Montes Claros autorizado, ainda, a solicitar todas as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos nos arts. 1º a 3º desta Lei, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer abertura ou desmembramentos matrículas, registros e averbações perante o registro imobiliário competente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 29 de dezembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Desafetação de Parte da Rua 05 do Residencial Rio Cedro – Montes Claros-MG

Proprietário: Município de Montes Claros - MG

Área: 141,075 m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se no ponto denominado M 0008, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS2000, MC -45° EGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E = 620.077,18 m e N = 8.156.334,36 m, ponto este localizado na divisa dos terrenos de Antônio Evangelista Cunha. Daí, segue confrontando com terrenos de Rua 03; com azimute de 105°51'07" e distância de 0,84 m até o ponto M 0007, (E = 620.077,99 m e N = 8.156.334,13 m), daí segue com azimute de 195°38'33" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com Luiz Alvimar Araújo - Fazenda Boa Vista, até o ponto 12, (E = 620.076,43 m e N = 8.156.328,51 m), daí segue com azimute de 188°22'35" e distância de 4,87 m até o ponto 13, (E = 620.075,73 m e N = 8.156.323,68 m), daí segue com azimute de 176°10'23" e distância de 2,67 m até o ponto 14, (E = 620.075,91 m e N = 8.156.321,02 m), daí segue com azimute de 176°47'03" e distância de 25,33 m até o ponto 15, (E = 620.077,37 m e N = 8.156.295,73 m), daí segue com azimute de 286°30'49" e distância de 14,10 m, confrontando neste trecho com Rua 04 até o ponto 16, (E = 620.063,72 m e N = 8.156.299,72 m), daí segue com azimute de Arco e distância de 4,71 m, confrontando neste trecho com Quadra 10 até o ponto 16A, (E = 620.067,52 m e N = 8.156.301,76 m), daí segue com azimute de 16°30'49" e distância de 34,00 m até o ponto M 0008, (E = 620.077,18 m e N = 8.156.334,36 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 141,075 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° EGr, tendo como o Datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Montes Claros/MG, 06 de julho de 2017.

RT.



José Elias Rabelo
Engenheiro Agrimensor
CREA: 90881/D



OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215
MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br
Daniele Alves Rizzo - Registradora

NOTA DEVOLUTIVA

Página 1

www.2rimc.com.br
Senha: E131

Informações sobre a recepção:

Número: 33102

Data Recepção: 16/05/2017

Data da Previsão de Entrega: 16/06/2017

Título: DESAFETAÇÃO

Apresentante: JOSE DAIMON PEREIRA DE JESUS

Requerente: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Contato:

Protocolo: 146540 - 17/05/2017

Email: daimonpereira65@yahoo.com.br

Para que o serviço relativo ao título apresentado tenha possibilidade de ser executado faz-se necessário o cumprimento dos seguintes itens referente ao título apresentado:

● DESAFETAÇÃO

Após qualificação registral dos documentos apresentados para DESAFETAÇÃO (ÁREA VERDE, RUAS 01, 02 E 03), integrante do processo para ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO DO CEDRO, pontua-se as pendências observadas. A saber:

DESAFETAÇÃO (ÁREA VERDE, RUAS 01, 02 E 03):

→ Retificar a Lei de Desafetação nº. 4.862 de 29/12/2015 para acrescentar a desafetação da área de **141,075m²** denominada **Área de Projeção da Rua Existente**, conforme Projeto aprovado em 03/10/2016, Processo nº. 44.478/2014.

- Retificar o requerimento para constar também a desafetação da área de **141,075m²** denominada **Área de Projeção da Rua Existente**, conforme Projeto aprovado em 03/10/2016, Processo nº. 44.478/2014, em decorrência da alteração da Lei de Desafetação nº. 4.862 de 29/12/2015 acima solicitada.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ressaltamos que após a análise da documentação a ser apresentada em atendimento a presente nota devolutiva poderá ser expedida nota devolutiva complementar, em decorrência de novas exigências, bem como do cálculo dos emolumentos.

Observações:

1. O interessado possui até o dia 16/06/17 para cumprir a(s) exigência(s) acima. Caso não exista o cumprimento da(s) exigência(s) e/ou pendência(s) no prazo legal do protocolo, os documentos vencidos deverão ser reapresentados;
2. Não se conformando com as exigências supra ou não podendo satisfazê-las, o interessado



OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215
MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br
Daniele Alves Rizzo - Registradora

Página 2

- poderá requerer à Oficial deste 2º Registro de Imóveis que suscite dúvida com fulcro no art. 198 da Lei nº 6.015/1973, através de procedimento próprio (requerimento com firma reconhecida e pagamento dos emolumentos pertinentes);
3. Cumpridas as exigências, o título será reexaminado, **podendo ser requisitados novas providências**. Os emolumentos cotados poderão sofrer alteração;
 4. O prazo de vigência do Protocolo é 30 (trinta) dias. Passado este prazo, e após sanadas todas as pendências, poderá haver o registro do título desde que seja reprotocolizado, gerando uma nova cobrança de emolumentos no importe de R\$35,84 (trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente à nova prenotação;
 5. A Serventia possui 30 (trinta) dias para o registro do título, conforme a Lei nº 6.015/1973, passado este prazo e não cumprida as exigências solicitadas cessarão todos os efeitos da prenotação. (art. 188, Lei nº 6.015/1973).

Recebi esta nota devolutiva, bem como o original dos documentos nela mencionados, quais sejam:

DECLARO-ME ciente das observações supra, em ____ / ____ / ____, hora: ____ : ____.

Nome:

Assinatura:

Nome do atendente da serventia: _____

ENTREGUEI a documentação exigida para reexame, em ____ / ____ / ____, hora: ____ : ____.

Nome:

Assinatura:

Nome do atendente da serventia: _____

Montes Claros, 18 de maio de 2017



Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG
FELIPE GRÉGORE RODRIGUES JARDIM
Escrivente Autorizado / Auxiliar de Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 093/2017 QUE “Altera a Lei Municipal nº 4.862, de 29 de dezembro de 2015” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em comento visa a alteração da lei 4.862/15 para acrescentar outra área a ser desafetada.

Tanto a iniciativa das referidas Leis, quanto sua alteração, são de iniciativa do Executivo Municipal, bem como, não se vislumbra nenhuma ilegalidade em seu objetivo.

Assim sendo somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de novembro de 2017.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 93/2017

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Altera a Lei nº 4.862, de 29 de dezembro de 2015”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/10/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/10/2017.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, altera a Lei nº 4.862, de 29 de dezembro de 2015, que trata de desafetação de áreas urbanas pertencentes ao Município de Montes Claros, com Preservação de Área Verde e dá Outras Providências”.

A proposta é desafetar da característica de bem de uso comum do povo a área de 141,075 m2 situado no Loteamento Rio Cedro .

Nos termos da Mensagem do Executivo, o Projeto de Lei tem por objetivo regularizar área identificada pelo Cartório de Imóveis, sendo que na época a mesma não foi objeto de desafetação na lei original.

Nesse contexto, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2017.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho _____

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: _____